

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00291/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB E **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 04.930.262/0001-06 - Rod Cristovao Pereira de Abreu - RS 030, nº 195, BAIRRO: Passos dos Ramos, Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por Marlon Viana Fernandes, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcolino de Carli, Nº 42, Bairro Varzea, Santo Antonio da Patrulha/RS; CPF nº 961.762.530-04, Carteira de Identidade nº 1061321855 SSP/RS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00017/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de um veículo 0,0 (zero) km equipado com cesto aéreo isolado e acoplado, incluindo demais acessórios para atender os serviços da Secretaria de Agri. e Abastecimento - Areia/Pb.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Pregão Eletrônico nº 00017/2020** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 216.900,00** (Duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

O Valor do Contrato está vinculado à PROPOSTA FINAL, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

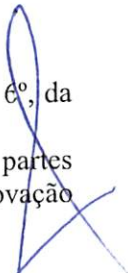
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 Secretaria de Agri. e Abastecimento
20 608 1021 1074 Aquisição de Veiculos
1001 Recursos Ordinarios
4490.00 Aplicações Diretas
000819 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

e - deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

f - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) produto(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

g- Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Entregar os produtos de acordo com o item 19.3 do edital. Destarte, no ato de solicitação do pedido será indicado o local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no



Ào
Município de Areia - PB
Pregão Eletrônico n° 00017/2020
Processo Administrativo n° 200807PE00017
Presidente da Comissão de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n° 00017/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2020 - TIPO Menor Preço por item

Proponente: Ecosol Soluções Ecológicas Ltda

Endereço: Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 30, n° 195 Cidade: Santo Antônio da Patrulha UF: RS

Telefone: 51 3662-8515

Fax: 51 3662-8515

E-mail: licitacao@ecosol.com.br

Banco: 237 - Bradesco

Agência: 1665-9

Conta corrente: 6772-5

CNPJ: 04.930.262/0001-06

Inscrição estadual: 114/0072401

Rubrica:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Unid	01	Aquisição de um veículos 0 Km, com motor a diesel de no mínimo 120 CV de potência, PBT mínimo de 2.600 Kg, distância mínima entre eixo de 2,40 metros, equipado com cesto aéreo isolado e acoplado com todos os acessórios de segurança com as seguintes especificações necessárias: Tensão de trabalho de 46KV, altura máxima do solo (borda do cesto) 11m, altura de operação entre 9,5 e 10,9m, capacidade de carga do cesto 136kg, giro infinito, alcance lateral de 5,80m com sapatas estabilizadoras, contendo os seguintes opcionais: Assoalho em chapa xadrez de alumínio, baús em fibra, giroflex, porta cone, porta escada, para-choque homologado INMETRO, Kit elétrico / hidráulico.	Hyundai - HR / IMAP - LI 10.000 S GI	R\$ 216.900,00	R\$ 216.900,00

Total R\$ 216.900,00

Declaramos que nos preços propostos no presente CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA: documentos estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transportes, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, n° 195 - Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 - Fone / Fax: 51 36628515 / 36628545
E-mail: licitacaoecosol@gmail.com



alegações posteriores de omissão de custos na proposta bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos e valores.

Valor total da proposta: R\$ 216.900,00

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias

Validade dos produtos: (de acordo com o edital)

Prazo de entrega: (de acordo com o edital).

Pessoa para contato (pessoa responsável):


Márlon Viana Fernandes, fone 51 99983 6511, solteiro, analista de licitações

Endereço: Rua Marcolino de Carli, n° 242 - Santo Antonio da Patrulha/RS

CPF: 961.762.530-04

RG: 1061321855 (SSP/RS)

Santo Antônio da Patrulha - RS, 21 de Agosto de 2020.


ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes
CPF n° 961.762.530-04

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes
Procurador